LEI Nº. 112/2.003

Concede revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede, nos termos da Lei Municipal nº. 100/2002, revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios dos agentes políticos, referente ao exercício de 2.003.

Art. 2º. O índice de revisão geral de que trata o artigo anterior será de 7% (sete por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal e/ou de créditos especiais autorizados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 26 de junho de 2003

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal